



# Câmara Municipal de Jacareí

## PALÁCIO DA LIBERDADE

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**  
**Nº 45, DE 14.06.2017**

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO TÍTULO DE “EMPRESA AMIGA DE JACAREÍ”, PARA PESSOAS JURÍDICAS E “AMIGO DE JACAREÍ” PARA PESSOAS FÍSICAS, QUE ADERIREM AO PROGRAMA “GELADEIRA SOLIDÁRIA”.

**AUTORA:** VEREADORA LUCIMAR PONCIANO.

**DISTRIBUÍDO EM:** 19.06.2017

**PRAZO FATAL:**

**DISCUSSÃO ÚNICA**

<b>Aprovado em Discussão Única</b> Em.....de.....de 2017 ..... Presidente	<b>REJEITADO</b> Em.....de.....de 2017 ..... Presidente
<b>Aprovado em 1ª Discussão</b> Em.....de.....de 2017 ..... Presidente	<b>ARQUIVADO</b> Em.....de.....de 2017 ..... Secretário-Diretor Legislativo
<b>Aprovado em 2ª Discussão</b> Em.....de.....de 2017 ..... Presidente	<b>Retirado de Tramitação</b> Em.....de.....de 2017 ..... Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em.....de.....de 2017. Para.....de.....de 2017 ..... Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 ..... Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões n°s:	Prazo das Comissões:



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

RC



**PROJETO DE LEI N.º**

Dispõe sobre a criação do título de “Empresa Amiga de Jacareí”, para pessoas jurídicas e “Amigo de Jacareí” para pessoas físicas, que aderirem ao programa “Geladeira Solidária”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o título de “Empresa Amiga de Jacareí”, para pessoas jurídicas e “Amigo de Jacareí” para pessoas físicas, que aderirem ao programa “Geladeira Solidária”.

**Art. 2º** - O munícipe ou empresa agraciada pelo título deverá manter sob seus cuidados uma geladeira, em funcionamento, limpeza e higiene, própria para o uso de acondicionamento e conservação de alimentos e água, para consumo da população de Jacareí.

**§único:** Poderá ser afixado junto à geladeira um quadro com os dizeres “AQUI TEM GELADEIRA COMUNITÁRIA”.

**Art. 3º** - Os produtos disponibilizados para o consumo da população de Jacareí serão doados por qualquer pessoa ou entidade interessada, sendo seu consumo realizado de forma gratuita.

**Art. 4º** - A empresa ou o munícipe responsável pela geladeira deverá fixar em local visível a orientação de que o programa visa a combater o desperdício de alimentos, bem como promover a solidariedade entre a população jacareense, advertindo de que o usuário deva se servir de alimentos somente para sua alimentação, e que é responsável pela verificação da vigência dos produtos consumidos, sendo vedado para menores desacompanhados de seus responsáveis.

**Art. 5º** - A disponibilização de alimentos e água por meio do programa “Geladeira Solidária” será efetuada sem a obstrução de trânsito de pessoas ou veículos, devendo ser recolhido com as cautelas necessárias de segurança e conservação dos produtos em seu interior, após as 17h.

**Autora: Vereadora Lucimar Ponciano.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO TÍTULO DE "EMPRESA AMIGA DE JACAREÍ" PARA PESSOAS JURÍDICAS E "AMIGO DE JACAREÍ" PARA PESSOAS FÍSICAS - FL. 02.

**Art. 6º** - A homenagem que menciona essa Lei será entregue a todos os participantes do programa que forem indicados por Vereador ao Presidente da Câmara, em sessão ordinária, com trinta (30) minutos de antecedência ao início do evento, em data previamente designada.

**Art. 7º** - Com exceção para frutas e verduras, não podem ser doados alimentos crus, como carnes e ovos, produtos abertos ou fora do prazo de validade, nem bebidas alcoólicas, devendo esse aviso ser colocado de modo a orientar todos os doadores.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 13 de junho de 2017.

  
Lucimar Ponciano

Vereadora - PSDB

**Autora: Vereadora Lucimar Ponciano.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ-SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO TÍTULO DE “EMPRESA AMIGA DE JACAREÍ” PARA PESSOAS JURÍDICAS E “AMIGO DE JACAREÍ” PARA PESSOAS FÍSICAS– FL. 03.

## JUSTIFICATIVA

Estimativas oficiais demonstram que o Brasil desperdiça por volta de 41 bilhões de toneladas de alimento por ano; e isso em um país cujo índice de pessoas que passam necessidades de alimentação básica é por demais preocupante. Com vistas a conscientizar a população de Jacareí de que o que nos sobeja, pode estar faltando a um concidadão nosso, promove-se esta iniciativa. O objetivo da geladeira solidária é, além de evitar que alimentos em bom estado, consumíveis, sejam descartados sem aproveitamento, é, sobretudo, uma oportunidade para que possamos alimentar as pessoas e trabalhar o espírito de comunidade, união e empatia.

Este projeto não é novo. Constam que iniciativas idênticas já estão sendo colocadas em prática em países como a Holanda, Estados Unidos e no Brasil, todos com imenso sucesso.

Na verdade, o que move as pessoas a se envolverem neste projeto, é saber que, quando se trata de fome, ou seja, a ausência do que é o mínimo e essencial a qualquer pessoa, não podemos ficar alienados a esta questão. A pessoa com fome se transforma, começando com o seu humor e caminhando para situações de conflitos até incontroláveis – então, estamos falando não somente de alimentar quem se encontra necessitando, mas, de auxiliar a uma verdadeira pacificação social.

Através dessa iniciativa, vamos incentivar as pessoas que usem os alimentos que seriam jogados fora para auxiliar a combater a fome de muitas outras pessoas. A par disso, nada mais justo, que o reconhecimento da Câmara Municipal de Jacareí, de forma pública, a todos aqueles que se engajarem nessa meritória luta - e para isso, conto com o auxílio de meus pares.

Câmara Municipal, 13 de junho de 2017.

  
Lucimar Ponciano

Vereadora – PSDB

**Autora: Vereadora Lucimar Ponciano.**